EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO ABERTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

PLATAFORMA: BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: a partir de 23/10/2026

Encerramento do recebimento das propostas: 05/11/2026 as 08:00h

Abertura da sessão pública: 05/11/2026 as 10:00h

Início da etapa de lances: 05/11/2026 as 10:00h

Horário: horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás e com gás**, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto compreende:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos individuais de **200 ml**	Unidade	**11.040**
2	Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafas individuais de **500 ml**	Unidade	**1.000**

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se apenas compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.5. O objeto será adjudicado por item, sendo permitida a participação dos licitantes em um ou em ambos os itens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas às licitações, ao pregão e ao Sistema de Registro de Preços.

2.2. Aplicam-se ainda, no que couber:

- Constituição Federal;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- demais normas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte;
- legislação sanitária aplicável à produção, comercialização, acondicionamento e distribuição de água mineral;
- regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;
- normas e regulamentos da plataforma **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**;
- demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. A classificação do objeto como **bem comum** decorre da possibilidade de definição objetiva de suas características, padrões de qualidade e condições de fornecimento.

2.4. A modalidade pregão é adequada à natureza do objeto, por se tratar de aquisição de bens cujas especificações podem ser objetivamente estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

3.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da natureza recorrente da demanda e da necessidade de fornecimento parcelado.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.4. Durante a vigência da Ata, a Câmara Municipal poderá realizar contratações conforme a necessidade efetiva da Administração.

3.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a fornecer os produtos nas condições, quantidades e preços registrados, quando formalmente solicitado pela Administração.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar contratações.

3.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

3.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.11.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O licitante deverá possuir condições de fornecer os produtos nas quantidades e especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3. Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. O licitante deverá estar devidamente credenciado na plataforma **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

4.5. A participação no certame implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresa impedida ou suspensa de licitar e contratar, nos termos da legislação aplicável;

d) empresa que se encontre sob falência, observado o regime jurídico aplicável;

e) empresas que possuam situação que caracterize conflito de interesses;

f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso a Administração mantenha a vedação, devidamente justificada no processo;

g) empresas que não possuam atividade econômica compatível com o objeto.

5.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis à Administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2. A proposta deverá conter:

a) descrição do produto;

b) marca;

c) fabricante, quando aplicável;

d) unidade de fornecimento;

e) quantidade;

f) preço unitário;

g) preço total do item;

h) demais informações solicitadas pelo sistema eletrônico.

6.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo:

- tributos;
- encargos;
- transporte;
- carga e descarga;
- seguros;
- mão de obra;
- despesas administrativas;
- demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.5. O licitante será responsável por todas as informações apresentadas em sua proposta.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

7.2. Caso o prazo de validade não seja expressamente informado, será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**.

8.2. O Pregoeiro verificará inicialmente as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atendam às exigências deste Edital.

8.3. Os licitantes poderão participar da fase competitiva mediante envio de lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4. Os lances deverão ser formulados considerando o **valor do item**, conforme configuração da plataforma.

8.5. O licitante poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado, observadas as regras do sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento dos lances e das mensagens disponibilizadas pelo sistema.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que:

a) apresentar o menor preço para o Global;

b) atender integralmente às especificações do objeto;

c) atender às exigências deste Edital e seus anexos;

d) não apresentar preço manifestamente inexequível;

e) estiver em conformidade com as demais condições estabelecidas.

9.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, observados os limites legais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou apresentarem irregularidades que impeçam sua aceitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a definição da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

10.3. O resultado da negociação será registrado no procedimento.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

11.2. Poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da proposta comercial ajustada ao último lance ofertado.

11.3. A proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

11.4. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos, informações, catálogos ou fichas técnicas destinados à comprovação da conformidade do produto ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação previstas neste Edital.

12.2. A habilitação será analisada conforme os documentos exigidos pela legislação e considerados pertinentes ao objeto.

12.3. A documentação poderá compreender:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade social;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações exigidas pela legislação.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Para fins de habilitação jurídica, poderão ser exigidos, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

e) demais documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante.

14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação, especialmente:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

g) Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

h) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU;

i) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

j) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 O licitante, no que couber, deverá apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

> **a.1.1)** Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra ‘b’ do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05; **OU**
>
> **a.1.2)** Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

15.2. Poderão ser exigidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando cabíveis, observadas as disposições legais.

15.3. Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando juridicamente pertinente.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando a natureza simples e padronizada do objeto, a exigência de qualificação técnica deverá limitar-se aos documentos efetivamente necessários para comprovar a capacidade do licitante.

16.2. Quando exigível pela legislação aplicável ao produto, a empresa deverá apresentar documentação sanitária ou autorização pertinente à atividade exercida.

16.3. Não serão exigidas condições de qualificação técnica desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

17. DAS DECLARAÇÕES

17.1. O licitante deverá apresentar, conforme exigência do sistema e deste Edital, as declarações relativas:

a) ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) à inexistência de impedimento para licitar e contratar;

c) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) à inexistência de trabalho infantil em condições vedadas pela legislação;

e) ao cumprimento das demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser informado pelo licitante no sistema eletrônico.

18.3. Serão observados os critérios legais relativos ao empate ficto e demais benefícios aplicáveis.

18.4. O tratamento favorecido não dispensa a empresa do atendimento às exigências de habilitação e às especificações do objeto.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, será aberto prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

19.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer deverá apresentar suas razões no prazo legal.

19.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões dentro do prazo legal.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, observadas as disposições legais.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos eventuais recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento encaminhado à autoridade competente para homologação.

20.2. A autoridade competente poderá:

a) adjudicar o objeto;

b) homologar a licitação;

c) revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas;

d) anular o procedimento em caso de ilegalidade.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação, serão registrados os preços dos licitantes vencedores.

21.2. A Ata de Registro de Preços conterá, entre outras informações:

- objeto;
- quantitativos;
- preços registrados;
- fornecedor;
- condições de fornecimento;
- prazo de vigência;
- obrigações das partes;
- hipóteses de alteração dos preços;
- sanções aplicáveis.

22. DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. O registro a que se refere o item 3.11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22.3.11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

22.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

22.6. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

22.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item X.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.11.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

22.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.10. Poderá ser formado cadastro de reserva, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.11. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses legalmente admitidas.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, observada a legislação aplicável.

23.2. A Ata estabelecerá as condições para futuras contratações.

23.3. O fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

23.4. O fornecedor ficará vinculado aos preços e condições registrados, ressalvadas as hipóteses legais.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item x0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado

25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

25.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

25.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26. DA CONTRATAÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

26.1. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

- item;
- quantidade;
- local de entrega;
- prazo;
- identificação do responsável;

- demais informações necessárias.

26.3. O fornecedor deverá atender à solicitação dentro do prazo estabelecido.

26.4. A Câmara Municipal não estará obrigada a adquirir todo o quantitativo registrado.

27. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

27.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal.

27.2. As entregas ocorrerão em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo determinação diversa da Administração.

27.3. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

27.4. O transporte será de responsabilidade da contratada.

27.5. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo e armazenamento.

28. DO RECEBIMENTO

28.1. O recebimento será realizado por servidor designado pela Câmara Municipal.

28.2. Serão conferidos, entre outros aspectos:

- quantidade;
- especificação;
- marca;
- apresentação;
- integridade;
- prazo de validade;
- condições de transporte.

28.3. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados.

28.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Câmara Municipal.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A Câmara Municipal designará formalmente gestor e fiscal da contratação.

29.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução e verificar a conformidade dos produtos fornecidos.

29.3. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa e adotar as providências necessárias.

29.4. As ocorrências verificadas serão registradas no processo administrativo.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A contratada deverá:

a) fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas;

b) cumprir os prazos de entrega;

c) transportar adequadamente os produtos;

d) substituir produtos recusados;

e) garantir a qualidade dos produtos;

f) manter as condições de habilitação;

g) cumprir a legislação aplicável;

h) atender às determinações da fiscalização;

i) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do fornecimento;

j) comunicar fatos que possam prejudicar a execução do objeto.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. A Câmara Municipal deverá:

a) emitir as Ordens de Fornecimento;

b) acompanhar a execução;

c) fiscalizar o fornecimento;

d) receber os produtos;

e) comunicar irregularidades;

f) solicitar substituições quando necessárias;

g) efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

32.2. A Nota Fiscal deverá conter informações compatíveis com a Ordem de Fornecimento.

32.3. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

32.4. Não haverá pagamento por produtos não entregues ou recusados.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial;

b) dar causa à inexecução total;

c) deixar de entregar documentação exigida;

d) não manter a proposta;

e) não celebrar a contratação quando convocado;

f) ensejar o retardamento da execução;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) praticar atos ilícitos previstos na legislação.

33.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

33.3. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

34.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

34.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio da plataforma **BLL COMPRAS**, ou pelo meio oficialmente indicado pela Administração.

34.3. A Administração analisará a impugnação e divulgará a respectiva decisão dentro do prazo legal.

35. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

35.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados dentro do prazo legal e pelo meio indicado neste Edital.

35.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na forma estabelecida pela plataforma e pelo instrumento convocatório.

35.3. Os esclarecimentos prestar-se-ão a complementar a interpretação do Edital e integrarão o procedimento para todos os efeitos.

36. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

36.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória.

36.2. A pesquisa observará os parâmetros previstos na legislação aplicável.

36.3. O valor estimado será inserido no processo e divulgado na forma definida pela legislação e pelo procedimento adotado pela Administração.

QUADRO DE VALORES

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	11.040	R$ _____	R$ _____
2	1.000	R$ _____	R$ _____
TOTAL	**12.040**		**R$** _____

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Ficha: 7

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 7 – Gêneros de Alimentação.

37.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as despesas somente serão empenhadas quando da efetiva contratação, observada a disponibilidade orçamentária.

38. DA SUSTENTABILIDADE

38.1. A Administração buscará, na execução do objeto, a redução de desperdícios e o adequado armazenamento dos produtos.

38.2. As embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada após o consumo, observados os mecanismos de coleta seletiva existentes.

38.3. A aquisição parcelada contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos e eventuais perdas por vencimento.

39. DA PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**.

39.2. Os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto e às obrigações decorrentes do procedimento.

40. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

40.1. Os licitantes e a futura contratada deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

40.2. Será vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio ou tentativa de direcionamento do procedimento licitatório.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

41.2. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente e pelo Pregoeiro, conforme suas atribuições, observada a legislação aplicável.

41.3. A Câmara Municipal poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os limites legais.

41.4. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos aos licitantes sempre que necessário à análise das propostas ou documentos.

41.5. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses previstas na legislação.

42. DA PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

42.1. O procedimento licitatório estará disponível na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, na seção de Licitações, e na plataforma **BLL COMPRAS**.

42.2. Os interessados poderão consultar o procedimento e seus respectivos documentos nos seguintes canais:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;

b) Câmara Municipal de Rio Grande da Serra – Portal de Licitações da Câmara Municipal;

c) BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

42.3. A sessão pública, o recebimento das propostas, a etapa de lances e os demais atos realizados por meio eletrônico ocorrerão através da plataforma **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

43. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**
- **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo IV – Modelo de Ordem de Fornecimento;**
- **Anexo V – Declarações do Licitante.**

44. DO FORO

44.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra – SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse procedimento de contratação, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Rio Grande da Serra, 22 de outubro de 2026.

CLAURICIO GONÇALVES BENTO
Presidente